MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
***CAMPUS* PICUÍ**

EDITAL 16/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA, de 3 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO SEMIÁRIDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Diretoria de Pós Graduação, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período estabelecido no Item 15. DO CRONOGRAMA, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo que visa selecionar candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, ofertado pelo Campus Picuí, autorizado pela Resolução CS nº 51, de 27 de março de 2015, com ingresso no semestre letivo 2027.1, no nível lato sensu, a ser realizado conforme os itens a seguir. Processo referência: 23167.001873.2026-80.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB, em conjunto com o Colegiado do Curso.

1.2. O Processo de Seleção seguirá o cronograma explicitado no Item 15 deste Edital.

1.3. O Processo de Seleção para ingresso no Curso PRESENCIAL de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, do Campus Picuí, consistirá de uma única etapa:

1.3.1. Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), de caráter eliminatório quanto à apresentação da documentação exigida e classificatório para fins de ordenamento dos candidatos.

1.4. O resultado do Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, previsto neste edital, é válido por 6 (seis) meses, para o preenchimento das vagas ofertadas, prorrogável por igual período.

2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação em quaisquer áreas do conhecimento reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), obtidos em cursos reconhecidos ou revalidados pelo MEC.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DA MODALIDADE DO CURSO E DA PERIODICIDADE DAS AULAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo 19 (dezenove) para ampla concorrência, 6 (seis) destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas - PPIQ, 3 (três) para servidores do IFPB e 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme legislação vigente e distribuídas conforme o Quadro de Vagas.

Quadro de Vagas

Código	Distribuição	Número de Vagas
1	Ampla Concorrência	19
	Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ)	6
	Servidores do IFPB	3
	Pessoas com Deficiência (PcD)	2
TOTAL DE VAGAS		**30**

3.2. O Curso de Especialização em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido é um curso presencial, com aulas concentradas às quartas-feiras, nos turnos vespertino e noturno, no Campus Picuí.

3.3. A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e para pessoas com deficiência observará a Resolução nº 160/2017 – CONSUPER/IFPB; Art. 1º da Resolução 23/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e os procedimentos institucionais vigentes.

3.4. A reserva de vagas para Servidores do IFPB (10%), ocorre em observância ao Art. 1º da Resolução 23/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

3.5. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da matrícula, podendo o(a) discente solicitar prorrogação de prazo de até 06 (seis) meses, nos termos do Art. 10, §3º, da Resolução nº 145-CS/2017, cabendo ao Colegiado de Curso julgar a solicitação.

3.6. O curso terá carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, sendo 380 (trezentas e oitenta) horas destinadas às 15 (quinze) disciplinas, distribuídas em 8 (oito) módulos, e 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrições está definido no Item 15. DO CRONOGRAMA deste Edital e para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas

4.2. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos pertencentes ao público-alvo definido no Item 2 deste Edital e que tenham integralizado em 100% a Carga Horária do curso de nível superior de graduação, e que, no ato da matrícula, apresente o diploma, ou documento equivalente, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas.

4.3. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada via postal ou e-mail.

4.4. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um código de vaga, conforme o Quadro de Vagas do Item 3.1.

4.6. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo facultado ao IFPB, no caso de dados incorretos, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos dele decorrentes.

4.7. A inscrição implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nos avisos complementares que vierem a ser publicados.

4.8. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelo envio da documentação exigida.

4.9. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

4.10. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para PcD devem observar o disposto no item 5.

4.11. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas vagas reservadas aos autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas devem observar o disposto no item 6 deste Edital.

4.12. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar por concorrer às vagas reservadas a servidores(as) do IFPB devem fazê-lo no formulário de inscrição e devem observar o disposto no item 7.

4.13. A inscrição somente será confirmada após a publicação da Relação Final de Candidatos Inscritos.

4.14. A COMPEC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. Em caso de problemas durante a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a COMPEC pelo e-mail compec@ifpb.edu.br, incluindo a mensagem de erro, sendo recomendável a submissão com antecedência.

4.16. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico válido, e preencher o formulário de cadastro no sistema de inscrições do IFPB (https://concursos.ifpb.edu.br/).

4.17. Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação com foto:

a) Cópia de Documento Oficial com foto, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade;

b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.18. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como da documentação apresentada.

4.19. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo a(s) anterior(es) invalidada(s) por duplicidade. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.

4.20. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Etapa 1 – Do cadastro no sistema de concursos

4.21. O(A) candidato(a) deverá clicar em **"Entrar"** e, caso não possua cadastro, deverá criar sua conta no sistema de inscrições (https://concursos.ifpb.edu.br/), pela opção **"Cadastre-se"**, em que realizará o cadastro para criação de uma conta.

4.22. O(A) candidato(a) receberá um e-mail automático no endereço cadastrado, no qual será orientado a autenticar sua conta criada no sistema.

4.23. Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam ou lixo eletrônico.

4.24. Caso o(a) usuário(a) já possua conta no sistema, deverá acessá-la pela opção **"Entrar"**, onde deve inserir seu endereço de e-mail e senha previamente cadastrados.

Etapa 2 – Da inscrição

4.25. O(A) candidato(a) deverá acessar sua conta pela opção **"Entrar"** e clicar no ícone do Processo Seletivo na coluna do lado esquerdo da tela.

4.26. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais e clicar em Salvar.

4.27. O(A) candidato(a) deverá selecionar o "Código da vaga", conforme Quadro de Vagas, para selecionar a opção correspondente, conforme item 3, e anexar em formato PDF os seguintes documentos:

4.27.1. Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com tamanho máximo de 1MB (um megabyte) comprimidos se for necessário;

4.27.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CS/IFPB 160/2017), deverá anexar no momento de sua inscrição, após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) comprimidos se for necessário:

a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo I deste Edital.

b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) quilombola: Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, disponível no Anexo II deste Edital.

c) No caso de pessoas com deficiência (PcD): anexar Laudo Médico expedido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau ou nível de deficiências, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).

4.27.3. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas a servidores do IFPB deverá anexar declaração que comprove a unidade de exercício ou de lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, expedida pelo setor de recursos humanos ou pelo app SouGov.

4.27.4. Todo(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF (máx. 1MB), cópia do Histórico Escolar (Acadêmico) do curso de Graduação, emitido pela instituição de origem, no qual conste expressamente: o nome do candidato(a), o nome da instituição de origem e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) obtido pelo(a) candidato(a).

a) O histórico deve conter as notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso em valor numérico.

b) Caso o Histórico Escolar apresentado pelo(a) candidato(a) não apresente o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) em escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem), serão observadas as regras de conversão estabelecidas no Item 8 deste Edital. Quando o rendimento acadêmico estiver expresso exclusivamente por conceitos, sem correspondência numérica indicada no Histórico Escolar, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de equivalência ou conversão emitida pela instituição de origem, conforme disposto no Item 8.5.

c) Quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado.

4.28. Após a publicação da Relação Preliminar de Candidatos Inscritos e o encerramento do prazo de inscrição, não será permitida a inclusão ou juntada posterior de novos documentos relativos ao subitem 4.27 deste Edital.

4.29. A COMPEC, organizadora constituída, gerenciará este processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Cronograma à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Campus Picuí.

4.30. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/, na data prevista no Item 15. DO CRONOGRAMA.

4.31. Serão indeferidas e consideradas eliminadas as inscrições que não obedecerem às determinações deste Edital.

4.32. A utilização de documento falso implicará exclusão do(a) candidato(a), sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4.33. A relação preliminar de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, cabendo recurso, por meio de login e senha, exclusivamente no sistema de inscrições, nos prazos do Item 15. DO CRONOGRAMA.

4.34. Após a publicação os candidatos interessados poderão interpor recurso em virtude da relação preliminar de inscritos, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/ de acordo os prazos estabelecidos no Item 15. DO CRONOGRAMA deste edital.

4.35. A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Diretoria de Pós-Graduação, pela análise dos recursos apresentados nesta etapa da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

4.36. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

4.37. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo definido no Item 15. DO CRONOGRAMA do presente edital.

4.38. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, à Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, serão disponibilizados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 3.1.

5.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar o laudo médico no ato da inscrição, nos termos do subitem 4.27.2 'c', e apresentar o documento original ou cópia autenticada por ocasião da pré-matrícula (Item 13.3), a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).

5.4. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

5.6. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

6. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de Heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; na Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; no Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; no contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB, na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB que destina 20% (vinte por cento) do total das vagas deste edital, para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

6.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição realizada através do sistema de inscrição (concursos.ifpb.edu.br), conforme Anexo I ou Anexo II.

6.3. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, ao efetuar a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo, indígena ou quilombola.

6.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclaram negros(as) (pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do Campus Picuí, conforme determina a Resolução AR N° 29/2025 do Conselho Superior do IFPB.

6.5. Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.6. Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação do Anexo II. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.7. O(A) candidato(a) é o(a) responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

6.8. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.

6.9. A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de

pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

6.10. O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.11. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência, de acordo com as condições de classificação previstas neste edital.

7. DAS COTAS PARA SERVIDORES DO IFPB

7.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) Servidor Público do IFPB deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 3.1.

7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Servidores do IFPB é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

7.3. As vagas destinadas aos Servidores do IFPB que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

7.4. Os candidatos Servidores que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a Servidores do IFPB e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

8. DA ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

8.1. Serão habilitados para a Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) todos os candidatos cuja inscrição for deferida, nos termos do Item 4.

8.2. A seleção terá caráter unicamente classificatório e considerará exclusivamente o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) obtido pelo(a) candidato(a) no curso de graduação, tal como consignado no Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, apresentado nos termos do subitem 4.27.4.

8.3. O CRE deverá ser considerado na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.4. Caso o Histórico Escolar do(a) candidato(a) apresente o CRE em escala numérica distinta da prevista no Item 8.3, a conversão para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) será realizada de ofício pela Comissão de Avaliação, sem necessidade de qualquer declaração ou providência do(a) candidato(a), observados os seguintes fatores:

a) CRE na escala de 0 (zero) a 10 (dez): multiplicação por 10 (dez);
b) CRE na escala de 0 (zero) a 5 (cinco): multiplicação por 20 (vinte);
c) CRE em outra escala numérica: aplicação de proporção direta em relação ao valor máximo da escala de origem.

8.5. Quando o Histórico Escolar expressar o rendimento acadêmico exclusivamente por conceitos, sem apresentar valores numéricos ou correspondência numérica, o(a) candidato(a) deverá anexar declaração de equivalência ou conversão emitida pela instituição de origem, contendo a correspondência entre os conceitos atribuídos e a respectiva escala numérica de avaliação, sob pena de o CRE não ser considerado para fins de pontuação.

8.6. Quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado.

8.7. Para fins de pontuação final, a Pontuação Final do(a) candidato(a) corresponderá ao CRE na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerada, quando for o caso, a conversão prevista no Item 8.4.

8.8. Havendo divergência entre o CRE eventualmente informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e o valor constante no Histórico Escolar Oficial, prevalecerá, para todos os efeitos, o valor consignado no Histórico Escolar.

8.9. O(A) candidato(a) **será eliminado(a)** do processo seletivo caso incida em qualquer uma das seguintes situações:

a) Não anexar o Histórico Escolar com o CRE, ou documento equivalente emitido pela instituição de origem, no período de inscrições;
b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
e) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A data para divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo está definida no Item 15. DO CRONOGRAMA.

9.2. Todos os resultados serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos", nível "Pós-Graduação".

9.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições (https://concursos.ifpb.edu.br/), conforme os prazos do Item 15.

9.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou identificação, ou interpostos por procuração, fax ou correio eletrônico.

9.5. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.

9.6. O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 15. DO CRONOGRAMA.

9.7. Havendo alteração em razão de deferimento de recurso, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

9.9. Não haverá recurso de recurso nem revisão do resultado final, ressalvada a correção de erro material pela Administração.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final de cada candidato(a) corresponderá ao CRE apurado nos termos do Item 8.3, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por processo classificatório, em ordem decrescente da pontuação final, maior nota do CRE do curso superior submetido para esta seleção.

10.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso;
b) idade mais elevada;
c) data e horário de inscrição mais antigos no sistema de concursos.

10.4. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo está definida conforme Item 15. DO CRONOGRAMA.

10.5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim do primeiro edital de pré-matrícula serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em edital a ser veiculado pelo IFPB no site da instituição, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/ .

10.6. Para fins de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) nas seguintes situações:

I. Aprovado(a): candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva modalidade de concorrência, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital;

II. Habilitado(a): candidato(a) que, embora tenha atendido aos requisitos do Processo Seletivo e obtido classificação, não tenha sido contemplado(a) dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para a respectiva modalidade de concorrência, permanecendo apto(a) a participar de eventuais convocações posteriores, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

10.6.1. A condição de habilitado(a) não assegura direito à matrícula, ficando eventual convocação condicionada à existência de vagas disponíveis e ao cumprimento das demais disposições deste Edital.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos inscritos nas vagas destinada aos servidores do IFPB concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para esse público, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

11.2. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para a respectiva modalidade e às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

11.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, inscritos nas modalidades de reserva de vagas serão submetidos aos procedimentos de verificação e comprovação dos requisitos específicos da modalidade escolhida, conforme RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB, observando-se que:

a) os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação;

b) os candidatos indígenas e quilombolas deverão apresentar a documentação comprobatória exigida para a respectiva condição, conforme itens 6.5 e 6.6;

11.4. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar a documentação comprobatória da deficiência, conforme Item 5.3 deste Edital e em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

11.5. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e a distribuição das vagas estabelecida no item 3.1.

11.6. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que, em razão de sua classificação, forem convocados para ocupar vaga da ampla concorrência e obtiverem matrícula confirmada deixarão de ocupar vaga na respectiva modalidade de reserva, que será disponibilizada ao próximo candidato classificado na lista correspondente, quando houver.

11.7. O candidato convocado simultaneamente para vaga reservada e vaga da ampla concorrência deverá comprovar o atendimento aos requisitos específicos da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu, caso opte por ocupar essa vaga.

11.8. O(A) candidato(a) convocado(a) para vaga reservada que não comprovar o atendimento aos requisitos específicos da cota terá sua convocação na modalidade de reserva de vagas automaticamente desconsiderada, permanecendo sujeito às regras de classificação e às convocações posteriores na ampla concorrência, conforme sua situação no processo seletivo.

11.9. O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, implicará perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado na respectiva modalidade, observadas as disposições deste Edital.

11.10. As vagas reservadas que não forem preenchidas após as convocações dos candidatos classificados nas respectivas modalidades serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

12.1. As vagas para o curso de Especialização em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, que não forem preenchidas serão remanejadas, priorizando-se a ampla concorrência.

12.2. As vagas disponibilizadas aos(as) servidores(as) do IFPB, às Pessoas com Deficiência (PcD), ou aos(às) Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas que não forem preenchidas serão remanejadas e retornarão à Ampla Concorrência.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. A convocação para matrícula será realizada por meio de lista de convocados publicada pelo Diretor-Geral do Campus Picuí no Portal do Estudante e, complementarmente, por telefone e/ou e-mail.

13.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá matricular-se na Coordenação de Pós-Graduação do Campus Picuí, no período do Item 15. DO CRONOGRAMA, sob pena de perda da vaga.

13.3. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
b) Carteira de Identidade (cópia legível e original);
c) CPF (cópia legível e original);
d) Título de Eleitor (cópia e original);
e) Certificado de Alistamento Militar, Dispensa ou Reservista (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original);
g) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso superior de graduação (cópia legível e original);
h) Histórico Acadêmico da graduação com o CRE (cópia legível e original);
i) Para os(as) candidatos(as) que optaram pela cota de Pessoa com deficiência, apresentar Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União
j) Cópia do passaporte (para estrangeiro) com visto VITEM IV ou CRNM (documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil) para estrangeiro residente no Brasil.
k) Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência na condição de estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que estão beneficiados(as) por acordos de cooperação

internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

l) Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) pela cota de autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), apresentar o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I); em caso de autodeclarados(as) indígenas, anexar a Declaração de Etnia e Vínculo ou RANI; em caso de autodeclarados(as) quilombolas, anexar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo II).

m) Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) pela cota de servidores do IFPB, apresentar declaração atualizada expedida pelo setor de recursos humanos ou SouGov.

n) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis ou que apresentem rasuras.

13.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para realização da pré-matrícula devem ler atentamente o edital de convocação, a ser divulgado pelo Campus Picuí, no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB - Campus Picuí, após a divulgação do resultado final do presente processo seletivo.

13.5. O(A) candidato(a) que não efetivar sua pré-matrícula, na data e nos termos estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem de classificação.

13.6. O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamadas para preenchimento das vagas não preenchidas, por meio de lista de espera.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. O início das aulas está previsto para o mês de fevereiro de 2027.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	04 de novembro de 2026
Impugnação do Edital (conforme Item 16.2)	até 06 de novembro de 2026
Período de Inscrições Online: (https://concursos.ifpb.edu.br/)	09 a 22 de novembro de 2026
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	23 de novembro de 2026
Interposição de Recursos contra Relação de Inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	24 de novembro de 2026
Divulgação da Relação Final dos Inscritos	25 de novembro de 2026
Resultado Preliminar da Análise do CRE	30 de novembro de 2026
Recurso contra Análise do CRE (exclusivamente pelo sistema de concurso)	01 de dezembro de 2026
Resultado Final da Análise do CRE	02 de dezembro de 2026
Publicação do Edital de Convocação para Heteroidentificação	03 de dezembro de 2026
Sessão da Comissão de Heteroidentificação	07 de dezembro de 2026

Recurso da Heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)	08 de dezembro de 2026
Publicação do Resultado Final	10 de dezembro de 2026
Publicação do Edital de Pré-Matrículas (previsão)	11 de dezembro de 2026
Período de Pré-Matrícula (previsão)	18 a 22 de janeiro de 2027
Início das Aulas (previsão)	17 de fevereiro de 2027

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas deste Edital, bem como do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPB (Resolução nº 145, de 17 de novembro de 2017 – CONSUPER) e do Projeto Pedagógico do Curso.

16.2. Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), por meio de formulário https://forms.gle/PWKvvdXFcLYLizpUA (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, e-mail, CPF, item do Edital e justificativa fundamentada, até a data-limite constante no Item 15. DO CRONOGRAMA.

16.3. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMPEC e pela PRPIPG.

16.4. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

16.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.7. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

16.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

16.9. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

16.10. O(A) candidato(a) classificado(a) e matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 4º (quarto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente.

16.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição (item 4), assim como para a matrícula (item 13) e ainda os respectivos horários de atendimento da Coordenação de Pós-Graduação do Campus Picuí.

16.12. É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

16.13. Informações sobre o Processo Seletivo: Portal do Estudante do IFPB: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/

- Telefone da COMPEC: (83) 993645610 - Atendimento ao público de segunda a sexta- feira das 08h às 17h.
- E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
- Outras informações diretamente com a coordenação do curso: cpggras.pc@ifpb.edu.br

16.14. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes neste edital.

16.15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

16.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Picuí, PB, 3 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEYSE MORGANA DAS NEVES CORREIA
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)
ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA
Diretora de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)
FRANCINALDO LEITE DA SILVA
Diretor Geral Substituto do Campus Picuí em exercício

EDITAL 16/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA, de 3 de novembro de 2026.

ANEXO I
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução AR 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, nível de Especialização, me autodeclaro:

() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 16/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA, de 3 de novembro de 2026.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____
CPF_____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, Estado d__ _____, CEP _____. DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202___.

Representante da Comunidade Assinatura: (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____
Endereço Completo: _____

Entidade: _____
Cargo Ocupado: _____